



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



LEI N° 1501/2019

Solonópole, 06 de Janeiro de 2020

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

CERTIFICADO para os devidos fins, que foi publicado através de afiação na portaria desta Prefeitura (Quadro de avisos e publicações) o presente documento contendo 01 folhas em 06 de 01 de 2020 conforme determinado a Lei Municipal nº 54/99 de 16 de Outubro de 1999 O referido Verdade Dou fe

Solonópole/CE 06 de 01 de 2020

Servidor Público Municipal
Matrícula 1204425

“Concede reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Solonópole, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1 de janeiro de 2020, fica concedido reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Solonópole, conforme o que disciplina a Lei nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018, obedecendo o seguinte valor:

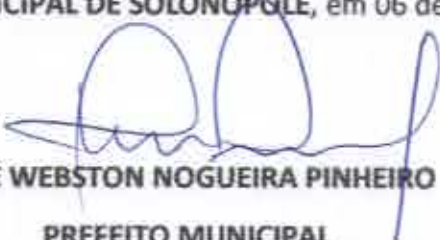
Parágrafo Único – O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), mensais.

Art. 2º - Os recursos custearam as aludidas despesas encontram-se consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 06 de Janeiro de 2020.


JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em

07/01/2020
Câmara Municipal de Solonópole